

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N. 004/2022/CPJ

Altera o art. 11, da Resolução n. 003/2021/CPJ que “Regulamenta a atuação do Ministério Público do Estado do Tocantins perante as Turmas Recursais e Turmas de Uniformização da jurisprudência dos Juizados Especiais disciplinadas pela Resolução TJTO n. 07, de 04 de maio de 2017”.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008 e, conforme deliberação tomada na 166ª Sessão Ordinária, realizada em 13/06/2022, e

CONSIDERANDO que o art. 11 da Resolução n. 003/2021/CPJ disciplinou que o pagamento de gratificação por cumulação de função ao membro para atuar perante as Turmas Recursais dos Juizados Especiais ocorrerá na forma da Resolução n. 001/2015, do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução n. 001/2022/CPJ, que *“Regulamenta os critérios para licença compensatória decorrente do trabalho extraordinário por exercício cumulativo de cargo ou função no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins”*, expressamente revogou a Resolução n. 001/2015/CPJ;

CONSIDERANDO que se mostra necessário regulamentar a previsão do pagamento da gratificação aos membros com atuação perante as Turmas Recursais e Turmas de Uniformização da jurisprudência dos Juizados Especiais, sob pena de enriquecimento ilícito pela Administração;

RESOLVE:

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 1º O art. 11 da Resolução n. 003/2021/CPJ passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 O Membro do Ministério Público designado para atuação perante uma das turmas recursais e turmas de uniformização da jurisprudência dos Juizados Especiais perceberá gratificação por cumulação de função, por efetivo exercício, na forma regulamentada pelo Colégio de Procuradores de Justiça.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas-TO, 20 de junho de 2022.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ